

CORREIO PAULISTA

Editor-gerente---Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII

S. PAULO---Terça-feira, 17 de Maio de 1887

N. 9213

PARTE OFFICIAL

Expediente da Presidência

Dia 13 de Maio
2ª SEÇÃO

Transmittiu-se ao inspector de saúde e ao capitão do porto de Santos o telegramma dirigido pelo ministro do Imperio nos seguintes termos :
" Governo resolveu reduzir oito dias quarentena, lha Grande procedencia Chile e tambem suspender quarentenas vigor navios vindos da Republica Argentina e Oriental mantendo somente quarentenas observação nos termos arts. 141 do regulamento sanitario vigente ."
Declarou-se a camara municipal de Lagoinha que informe si já se achá effectivamente mudado o vereador João Pereira Coelho.

OFFICIO DESPACHADO

Da camara municipal de Cajuari representando contra diversos actos da transacta.—Ao dr. procurador fiscal da fazenda provincial para informar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Joaquim Baptista da Silva Ramos, professor do bairro da Agua Comprida, pedindo prorrogação do prazo que lhe foi marcado afim de tomar posse de cadeira para que foi removido.—Como requer.
Da professora da 1ª cadeira dos Campos Elysios, Amelia Fonseca da Silva Carneiro empetrando 90 dias de licença.—Idem.

De diversos moradores no municipio da Conceição de Itanhien requerendo que no cemiterio dessa localidade se reserve logar para a sepultura de acatholicos.—A camara municipal da Conceição de Itanhien para informar.

4ª SEÇÃO

Autorizou-se a directoria geral de obras publicas a mandar proceder, por administração, mediante a despeza de 3:500:000, aos concertos mais urgentes de que necessita a estrada entre a villa de Iporanga e a freguesia do Ribeirão Branco.
A's obras de reparação da da capital á Cotia, no trecho que segue do ribeiro do Jaguaré aquella localidade, podendo despendor com tal serviço a quantia de 1:480:000.—Deu-se conhecimento ao Thesouro Provincial.

Declarou-se ao Thesouro Provincial que deve o collector da Bocaina chamar concurrentes, por meio de editaes, para ser vendida a balsa velha de passagens sobre o rio Parahyba, naquella villa, visto achá-se a mesma sem utilidade.

Mandou-se :
Proporcionar passagem na estrada de ferro Inglesa e transporte á respectiva bagagem, da capital á Jahu, ao dr. Helvidio Augusto de Mattos, membro da commissão de descriminação de terras devolutas do valle do Paranapanema.
Transportar pela respectiva estrada de ferro :
Da capital á Corde, dois caixões contendo amostras de productos vegetaes e mineraes destinados ao ministerio da agricultura.
Da capital á Sorocaba, um volume contendo sementes, destinadas á Camara Municipal daquella localidade.

Entregar á Camara Municipal da cidade do Rio Claro, a verba de 3:000:000, consignada na lei do orçamento vigente, como auxilio á empresa de illuminação electrica da mesma cidade.

OFFICIOS DESPACHADOS

Da Directoria Geral de Obras Publicas, solicitando autorisação para mandar iniciar as obras do edificio da Cadeia da cidade de Serra Negra, e applicar nelas a quantia de 5:000:000, consignada na lei do orçamento vigente.—Volte á Directoria Geral de Obras Publicas para apresentar o projecto.
Do administrador da Meza de Rendas de Iguaçu, apresentando a conta da receita e despeza, resumo das guias e o mappa dos generos exportados durante o mez de Abril findo.—Ao Thesouro Provincial.

Dos membros da commissão das obras da igreja do Senhor Bom Jesus da villa da Bocaina, pedindo entrega da verba de 1:000:000, concedida aquella igreja pela lei n. 95.—Idem.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Joaquim Augusto da Silva, constructor da balsa do porto do Japy, entre as villas de Araçatiguama e Cabreúva, pedindo entrega da quantia de 752:880, despendida com a construção da mesma balsa.—Pague-se, em termos.

5ª SEÇÃO

Foi nomeado o cidadão Francisco Leite do Prado para o cargo de 3º suplente do subdelegado da Redempção.—Remetteu-se o titulo ao dr. chefe de policia.

Palacio do governo de S. Paulo, 13 de Maio de 1887.—Com referencia ao officio de 28 de Abril ultimo, em que vnc. transmittiu-me o do escrivão interino desse juizo, José Ribeiro de Souza Lobo, consultando se ha necessidade ou não de novo exame de sufficiencia para ser o mesmo provido na serventia vitalicia do referido officio, vago por falecimento do tenente Epiphânio Ulrico de Azevedo, de quem o afluído cidadão era successor, nomeado em conformidade com o artigo 99 do regulamento anexo ao decreto n. 9120 de 28 de Abril de 1885, declaro-lhe, afim de fazer constar ao dito escrivão interino, que, dispondo o citado regulamento no artigo 222 que as disposições relativas ao exame para os processores dos serventurios vitalicios, e havendo se habilitado o mencionado cidadão para successor do serventurario do officio de que se trata, nos termos do invocado artigo 222, o exame então prestado, na forma estabelecida pelo citado regulamento, deve prevalecer no concurso para provimento definitivo do mesmo officio. Deus guarde v'vnc.—Barão de Parnaíba.—Sr. dr. juiz de orphãos do Banaual.

Approvou-se o contracto celebrado com o alferes Justo Nogueira de Azambuja, para o fornecimento de fardamento, ao exercicio de 1887 a 1888, ao corpo policial permanente, policia local, companhia de urbanos e seccão de bombeiros.
Declarou-se ao presidente da relação ficar-se invariado de haver concedido no dia de licença ao promotor publico da comarca do Espirito Santo, hecharal Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.

Recomendou-se :
A camara municipal de Guarehy que devolva os officios do dr. chefe de policia referentes ao aluguel de uma casa para o servir de quartel e paço da repartição da referida camara.
Ao juiz de direito de Taubaté, que mande intimar o serventurario vitalicio, Joaquim Pereira da Foz, para que dentro de tres dias, que de dentro do prazo de seis meses, allegue e prove o que convier, afim de não ser considerado vago o officio, por incapacidade fisica do dito serventurario.

OFFICIO DESPACHADO

Do delegado de policia do Ribeirão Preto, solici-

tando augmento do praças do destacamento, a substituição de outras e bem assim a nomeação de um delegado militar.—Ao dr. chefe de policia.

Secretaria da policia

Occurrencias do dia 13:

2ª Delegacia

Foi posto em liberdade Manoel Rodrigues de Aguiar, e detido por ter factado dous maços de velas da loja Lobre, Irmão & Comp. o preto Frederico Alves.

A's 11 horas da noite foi apresentado na estação de urbanos, o italiano Lucas do tal, encontrado caído, em estado de embriaguez e com um ferimento no pé; a autoridade mandou examinar o offendido.

Subdelegacia da Santa Ephigenia

Por ebrio e desordeiro, foi detido Peter Christianson.

A's 12 horas do dia apresentou-se na estação Benedicto Lopes de Barros com dois ferimentos na cabeça, declarando ter sido espancado por dois italianos, no bairro do Bom Retiro; a autoridade mandou examinar-o.

Subdelegacia do Bray

Foi posto em liberdade Adolpho de Oliveira Afonso.

A's 7 horas da noite queixou-se o italiano Angelo Serme, que ás 3 horas da tarde, mais ou menos, arrombaram a porta da casa, sita a travessa do Braz e subtrahiram-lhe, da gaveta do balcão 108 e de um bafu 108; a autoridade tomou conhecimento do facto.

Occurrencias do dia 15:

1ª Delegacia

Foi posto em liberdade Frederico Alves, e foram detidos, por ebrios e desordeiros, José Antonio Pereira da Silva e Emilia de Jesus.

A's 2 horas da tarde foi apresentado na Estação Central de Urbanos, um menor de 3 annos de idade, o qual vagava pelas ruas, perdido, sendo logo entregue a seu pae Joaquim Manoel da Sant'Anna.

Subdelegacia do Sul

Por ter desrespeitado uma familia, foi detido João Maria Castanho.

Subdelegacia da Santa Ephigenia

Foi posto em liberdade Peter Christianson.

Subdelegacia da Consolação

Por ebrio e desordeiro foi detido Francisco de Paula Morcira.

Subdelegacia do Bray

Foram detidos Benedicto Antonio do Rosario e José Maria de Souza, por ebrios e desordeiros.

Na estação do Alto de Sant'Anna foram detidos Amaro Antonio da Cruz Borba, os italianos Eugenio Carreti e Peñelli Serris, por ebrios e desordeiros, sendo encontrado em poder daquella uma faca.

Na estação do Marco de Meia Legua foram detidos Francisco Barbosa e Frederico Alves de Barros, por desordeiros.

Cadeia

Foi posto em liberdade, por ordem do dr. juiz de direito do 1.º districto, Antonio Augusto, por ter cumprido a pena de tres mezas de prisão correctiva e multa correspondente, por infracção de termo de bom viver; e recolhido, á disposição do mesmo juiz, o réo Abel Mauricio Romeiro, vindo de São Bento do Sapucahy, para cumprir a pena de um anno de prisão com trabalho e multa correspondente á metade do tempo.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Observações feitas pelo sr. Almeida Nogueira na sessão de 9 de Março de 1887.

O sr. Almeida Nogueira.—Sr. presidente, a illustrada maioria liberal, manteve-se fiel aos principios da sua escola politica, em relação a projectos que se basam sobre propostas das camaras municipales, e obedecendo a uma idéa verdadeiramente liberal qual o desenvolvimento das municipalidades, tem procurado, em constantes e reiteradas manifestações, tornar uma realidade pratica a autonomia do poder municipal quanto a administração local.

Esse sistema que tem prevalecido no actual biennio, e que nada tem de opposto ás nossas leis organicas, pois que a assembleia não faz senão exercer uma faculdade constitucional homologando as deliberações das municipalidades, assim como poderia regular-as ou modificá-las, corresponde a uma importante e proficua reforma, pelos effeitos que produz.

E' nestas condições que venho oppor-me ao projecto em discussão, esperando da coherencia da honrada maioria que não consentira que elle se converta em lei.

Esse projecto foi proposto pela illustrada commissão de camaras em vista de um officio da camara municipal de Lorena, datado de 15 de Dezembro do anno passado, em que se pedia a supressão de alguns logares e a diminuição de ordenado de outros. E' de extranhar-se, logo a primeira vista, sómente no fim do quadriennio, poucos dias antes de expirar o prazo de seu mandato, aquella corporação se tivesse lembrado de propor aliviar tão importante. E' essa uma anomalia muito digna de reparo.

O sr. T. BRAGA dá um aparte.

O sr. A. NOGUEIRA.—Mas porque não fizeram antes?

O sr. T. BRAGA.—Porque só então tiveram maioria.

O sr. A. NOGUEIRA.—Abstenho-me, sr. presidente, de estudar a substancia do projecto, combatendo-o fundado em razões de ordem extrinseca. V. ex. ha de estar lembrado do que por occasião da discussão de proposta analoga da camara municipal da capital, em virtude de reclamação desta bancaída, entendeu a maioria liberal que era de bom aviso fazer voltar o projecto á mesma camara, uma vez que outros tinham sido os vereadores que o haviam proposto, e constava que os do actual quadriennio tinham opinião diversa; ao menos era o que se presumia.

No caso vertente, não existe sómente uma presumpção de que a camara municipal de Lorena dissenste da proposta em discussão; ha prova positiva; ha officio da camara do actual quadriennio, em opposição directa á proposta da camara passada.

Esse officio é de 24 de Janeiro de 1887 e está concebido nos termos seguintes : (12)
O sr. T. BRAGA.—Por quem está assignado?
O sr. A. NOGUEIRA.—Por sete vereadores, sendo dois vencidos. Não careço entrar em maior desenvolvimento. Devo entretanto justificar o procedimento da digna commissão de camaras municipales, por não se ter conformado com a representação da camara de Lorena.

Basta dizer que esse officio foi remittido á commissão no dia 31 e o parecer sobre a proposta anterior foi dado a 29 de Janeiro.

Presentemente o correctivo está no voto da assembleia que deve ser contrario ao projecto: Appello para a coherencia da illustrada maioria.

Discurso pronunciado na sessão de 9 de Março, pelo sr. dr. Almeida Nogueira.

O sr. Almeida Nogueira.—Sr. presidente, o caloroso e desenvolvido debate que se tem travado nesta Assembléa a respeito do projecto em discussão tem revelado que o seu pensamento não se funda em um principio de ordem ou conveniencia publica, mas sim em um desforço exercido contra um particular.

O sr. T. BRAGA.—Na opinião de v. ex.
O sr. A. NOGUEIRA.—E a illustrada maioria liberal, si realmente está disposta a dar seu voto pela adopção deste projecto, antes inspira-se em sentimentos de mal entendida conveniencia partidaria, que nos elevados principios de sua escola politica.

O sr. T. BRAGA.—E' uma injustiça que v. ex. faz á bancaída liberal.

O sr. A. NOGUEIRA.—Neste projecto determina-se que a provincia faça aquisição de uma área de terreno na estação do Cruzeiro, e, depois, de adquiri-la, a revenda, sem lucro, aos particulares que a queiram comprar em lotes.

Desto simples enunciado infere-se que a provincia intronete-se como correctora de negocios n'uma transacção de compra e venda entre particulares, transacção operada de encontro ás normas do direito, principios de nossas leis organicas e de nossa legislação secundaria, quer geral, quer provincial; por isso que a transacção, se é um contracto de compra e venda, e forçada por parte do vendedor, e portanto irrita e nulla: se é uma desapropriação, constitue um attentado manifesto contra a doutrina constitucional, pois que ella só tem lugar por utilidade publica, e não para conveniencia de particulares: sendo certo que esse projecto é uma derogação ao principio fundamental que garante em sua plenitude o direito de propriedade.

Sr. presidente, a nossa constituição politica, consagrando em um de seus artigos fundamentais, o principio da garantia do direito de propriedade, consignou doutrina eminentemente liberal, e que não é contrariada senão por aquellos que se filiam á escola socialista.

Este grande principio, que figura entre os direitos do homem e do cidadão no codigo politico das nações cultas como gloriosa conquista da civilização moderna, concretizada na legislação positiva desde a primeira phase, não admite como excepção nascida da contingencia do progresso social, senão o caso unico da desapropriação por utilidade publica; entendendo-se que no conflicto entre dois direitos deve prevalecer o da sociedade, que representa o interesse geral.

A nossa legislação secundaria, desenvolvendo os principios fundamentais da constituição, tratou de definir taxativamente quaes são as excepções basadas na utilidade publica, que legitimam a derogação do direito de propriedade. E' assim devido a utilidade publica em utilidade geral, utilidade provincial, e utilidade municipal.

Convidados os illustres sustentadores do projecto a declararem qual desses principios apatrocina o pensamento contido em suas disposições, negaram-se a fazel-o, e negaram-se porque bem diffici foram realmente determinar qual a especie de utilidade publica, quando nem o genero—utilidade publica—apatrocina este projecto, que antes funda-se em conveniencia de utilidade particular.

O illustrado representante pelo 2º districto, com a sua proficiencia habitual, procurou desenvolver argumentos que legitimassem a adopção deste projecto, apparendo-nos exergar nelle conveniencias de ordem publica, sem discernir se eram de ordem publica geral, provincial ou municipal.

E' assim, com a habilidade que lhe é reconhecida, declarou o nobre leader da maioria que utilidade publica não senão a somma das utilidades particulares.

Ora, sr. presidente, á lucida intelligencia do nobre deputado, á perspicacia dos illustres sustentadores deste projecto não podem escapar as consequências fataes a que nos levaria a argucia desse argumento.

Se a utilidade publica não senão a somma das conveniencias particulares, onde ficaria o principio supremo do direito?

Aquelles, sr. presidente, que se fundam no principio materialista da soberania illimitada do povo, e admittem o poder absoluto do maior numero, ou, como se exprime Tocqueville, a omnipotencia da maioria, consagrando assim a tyrannia do numero, esses com muita coherencia sustentam que o poder legislativo tem competencia para legislar a seu bello arbitrio sobre todas as relações sociais, modificando, creando ou aniquilando direitos; esses não limitam a alçada da acção legislativa por um principio supremo, consagram a doutrina dos factos consumados e consideram como legaes, direitas, como legitimos todos os actos derivados do poder legislativo.

E' assim que o illustrado representante do segundo districto extranhou que se considerasse exorbitante esta attribuição da Assembléa Provincial, por isso que, no pensar de s. ex., essa attribuição pertence ao poder legislativo provincial, quando a Constituição lhe confere a faculdade de legislar sobre desapropriação por utilidade publica provincial ou municipal.

Mas, sr. presidente, a ser procedente esse principio, todos os abusos, todas as iniquidades, todos os ataques serão legitimados porque, se nenhum juizo é superior ao do poder soberano para prohibi-lhe os desatinos, se nenhum poder ergue-se mais alto do que o legislativo para limitar-lhe o exercicio de suas attribuições, então sob o fundamento de descompanhar uma de suas facultades legaes, pode elle decretar que o preto é branco, que o quadrado é redondo, que o direito é torto.

O sr. T. DIAS.—O poder legislativo tem um limite, e o da razão.

O sr. A. NOGUEIRA.—Tem um limite, e o da razão: folgo de ouvir do nobre deputado a confissão desse principio verdadeiro.

Por conseguinte, do facto de ser uma attribuição do poder legislativo, legislar sobre desapropriação, não segue-se que toda a lei sobre materia de desapropriação por elle decretada seja uma lei fundada na razão e na justiça, e que consequentemente tenha sido legitimamente decretado, podendo ser a expressão de uma soberania de facto, mas não da soberania de direito.

Acima de todas as conveniencias, sr. presidente, está o principio supremo do direito.

Se ha conflicto entre o interesse de muitos e o de um só, o poder legislativo, á pretexto de attender ás conveniencias, de uma collectividade, não pôde converter esses interesses em utilidade publica, considerá-os como direito social; não pôde destruir o direito de um só cidadão; porque atacaria o principio supremo da ordem moral, os fundamentos mesmo da solidariedade que constitue o elo social e que explica a missão do Estado.

Antes de examinar se existe conveniencia de qualquer ordem na decretação de um acto legislativo, convém verificar se pode ou não haver attendo ao direito de um cidadão.

E' manifesto, das disposições do projecto, que se acham em conflicto interesses de alguns cidadãos com o direito de um.

Se aquelles prevalecerem, estarão consagrados pelo despotismo legislativo, gravissimos abusos; e ficará firmada um perigoso precedente. O direito torcer-se-ha uma palavra vã e vasia de santido.

O sr. T. DIAS.—Se a doutrina do nobre deputado fosse verdadeira, não havia desapropriação por utilidade publica.

O sr. A. NOGUEIRA.—A nossa lei constitucional estabeleceu uma derogação ao principio da plenitude da propriedade, foi a desapropriação por utilidade publica, mediante prévia indemnização.

Em face de um direito individual achá-se o direito social que também reclama protecção e garantias. O poder publico é seu procurador official. A hypothese do projecto é diversa.

a propriedade é transformada e passa do dominio privado para o dominio publico, sendo o dono primitivo previamente indemnizado; na hypothese do projecto, porém, o destino da propriedade é o dominio privado.

Sr. presidente, se é certo que o Estado, a provincia e o municipio, baseados no principio geral de utilidade publica, pode decretar a desapropriação do dominio particular, para os misteres de sua alçada, este principio não pode ser invocado quando se trata de fazer sahir o objecto da propriedade do dominio particular para fazel-o voltar ao dominio particular ou revertor a outro o dominio da mesma natureza, apenas com a mudança da pessoa do proprietario.

O projecto não trata de converter a propriedade particular em publica, mas de passal-a das mãos de um ad de outro particular.

A' medida que se estabelece no art. 1º a desapropriação dos terrenos do Cruzeiro, salvando apenas a casa de morada do proprietario, consigna-se que a provincia venderá esses terrenos a particulares, preferindo-se, em igualdade de condições, os proprietarios dos predios alli edificadas.

Existem em nosso direito civil principios reguladores da propriedade do immovel edificado sobre solo alheio, e distincções derivadas da circumstancia de ter sido feita a edificação com o consentimento do dono, ou contra a vontade deste.

Talvez fosse opportuno invocarmos agora essas normas juridicas. Como porém, devemos encerrar o projecto sob outro aspecto não careço, no desenvolvimento de minhas idéas, de embrenhar-me nessa discussão, que me faria exceder os limites da hora.

Encaremos o projecto sob o ponto de vista de sua constitucionalidade e conveniencia.

Tenho summariamente tratado do primeiro ponto. Occorrem-me agora algumas objecções a respeito da exequibilidade das disposições do projecto. No art. 2º, por exemplo, determina que o governo fica autorizado a vender esses terrenos a quem melhor preço offerecer, preferido-se, em igualdade de condições, os donos de predios alli edificadas. Pergunto—se um só individuo apresentar-se na arrematação offerecendo melhores condições que os donos dos predios, deve ser preferida sua droposta nos termos da lei projectada?

O sr. J. RIBEIRO.—Corrija-se o projecto.
O sr. A. NOGUEIRA.—Qual seria a vantagem de ordem publica ou mesmo particular em passarem os terrenos das mãos do proprietario actual para as de outro proprietario unico? Entretanto essa hypothese seria muito possivel, e até provavel uma vez que o projecto facilita a especulação.

Outra objecção: se o licitante, autor da melhor proposta, fosse o actual proprietario das terras, o proprio sr. major Novaes, o que se toria conseguido com a decretação da lei? Figuro essa hypothese, porque não vejo no projecto disposição alguma que o exclua do concurso para a arrematação; por conseguinte o governo não poderia fazel-o sem ser arbitrario.

Dirão os nobres deputados: esse cidadão deve ser excluído do concurso, porque ao contrario se mallograria o pensamento da lei. Mas não seria este facto o mesmo que collocar o fora do direito comum, n'um regimen politico em que a equaldade perante a lei é um direito constitucional de todos os cidadãos? Além disso, quem faz proposta para arrematação declara um valor na proposta que apresenta; abertas as propostas para a compra, poderia o governo, em execução do pensamento deste projecto, realizar as vendas aos proponentes que offerecessem menos valor?

O sr. T. BRAGA.—Porque o nobre deputado não apresenta emendas?

O sr. A. NOGUEIRA.—Se combato a idéa capital como um attentado, como quer o nobre deputado que eu apresente emendas para aperfeiçoar o projecto? Essa tarefa pertence ao nobre deputado, mas duvido que consiga concertar este projecto, que é torto de nascença e traz vicio organico.

Imagine-se porém que elle é susceptivel de aperfeiçoamento. Qual o correctivo que eliminaria aquelles inconvenientes que apontei? Estabelecer-se que os terrenos não poderiam ser vendidos senão aos proprietarios de immoveis nelles construidos? Bem, e a parte que não tem construção alguma? E depois, o que significaria uma venda em hasta publica que só pudesse ser feita a determinado individuo?

Em segundo lugar, se os donos dos immoveis não quiserem ser proponentes, se não tiverem dinheiro como se podera effectuar a venda a elles? Nesse caso, poder-se-á vender os terrenos que tenham edificações a outros que não sejam os respectivos donos? Se elles concorrerem e offerecerem quantia inferior ao preço do custo da desapropriação, deverão ser acceitas suas propostas? O quantum dessa inferioridade? Todas estas objecções são irrespondeviveis e deixam entrever uma infundidade de hypothese casuisticas de difficil solução.

Poderá a provincia collocar-se por um sentimento de predilecção muito alheio á sua missão na contingencia de preferir um cidadão á outro que melhores condições offerecesse? O projecto contém difficuldades praticas insuperaveis.

Na 2ª discussão tratando da constitucionalidade do projecto, impugnei-o pelos motivos que tenho agora reproduzido com mais desenvolvimento, e tambem por encerrar uma defraudação dos impostos geraes; pois o art. 2º do Acto Adicional prohibe que as Assembleas Provinciales legissem sobre materia fiscal de modo a prejudicarem as imposições geraes. Desde que a provincia se intronete na transferencia de dominio, evita o pagamento da taxa da transmissão de propriedade que, nos termos da lei se cobraría, sendo a transferencia realizada em em virtude de contracto entre particulares.

Entretanto, desde que a provincia se apresenta como intermediaria, entre o comprador e o vendedor, para beneficiar aquelle, sendo ella sentada de pagar o imposto de transmissão de propriedades, fica assim defraudada a fazenda geral, e o fisco soffre manifesto prejuizo.

Sr. presidente, os nobres deputados, especialmente o meu honrado amigo o nobre deputado pelo 3º districto, apparentam achar-se influenciados na adopção deste projecto, preoccupação o de firmarem a ordem frequentemente alterada naquella localidade, segundo pretendem, por culpa do proprietario das terras o sr. major Manoel de Freitas Novaes.

Concedendo, para argumentar, que sejam procedentes as recriminações do nobre deputado; que sejam verdadeiros os factos e fundados em direito as queixas trazidas ao conhecimento da Assembléa na representação que acompanha o parecer da commissão e no telegramma que foi lido pelo nobre deputado, ainda assim a consequencia não seria uma providencia de ordem legislativa, e muito menos uma medida desta natureza; pois não é curial que esta Assembléa avoque a si missão policial—ou usurpe attribuições do poder judiciario.

A serem procedentes as arguições do nobre deputado quanto a defraudação dos cofres da camara municipal do Cruzeiro, ainda assim não cumpria ao poder legislativo decretar uma medida como a do projecto em discussão; competia, sim, ás victimas daquella exploração apresentarem suas queixas perante o poder judiciario.

Devo, sr. presidente, abrir um parenthesis no meu discurso para acompanhar as deducções do nobre deputado a respeito dos documentos com que procurou fundamentar algumas de suas arguições; pois que ellas envolvem talvez insinuações injustas contra o caracter de um amigo meu.

Apresentando um bilheto de arrecadação de impostos da municipalidade do Cruzeiro, pretende o nobre deputado que aquelle documento era a expressão de um acto fraudulento, que importava defraudação dos cofres da municipalidade, desviando a quantia de 20000 de seu destino legal.

Mas, sr. presidente, o nobre deputado não declarou para os cofres de quem havia entrado aquella quantia, nem podia fazel-o com uma prova tão tenue e sem authenticidade; pois nem está reconhecida pelo tabellião a firma do signatario, quando

além o esto. estão os dos outros documentos, notando-se até nos outros papeis um luxu de reconhecimentos, mesmo em alguns sem importancia, á medida que este, além de rito e dilacerado.

O sr. T. BRAGA.—Não senhor.
O sr. A. NOGUEIRA.—O nobre deputado não teve o cuidado de examinar o attentado, de outro modo teria visto que o documento estava destruido e foi artificialmente collocado sobre outra pagina á qual se acham collados seus fragmentos juxtapostos.

Mas, como isso dizendo, não tem authenticidade alguns, por isso que não traz reconhecida a assignatura por official publico.

Mas, sr. presidente, a respeito da procedencia juridica destes documentos, concedida a sua authenticidade, disse proficientemente o nobre deputado pelo 1º districto.

S. ex. apresentou a Assembléa considerações de tal modo procedentes e juridicas que o nobre deputado pelo 2º districto que succedeu-me na tribuna por parte da honrada maioria liberal, não pôde exemplificar-se de reconhecer que o illustrado representante pelo 1º districto, tinha disertado proficientemente, como um habil e provector advogado.

Ora, sr. presidente, analysando este recibo que não é senão a declaração de que um cidadão collectado pela camara municipal do Cruzeiro teve de contribuir com a quantia de 20000 para a respectiva municipalidade, o nobre deputado pelo 3º districto tirou a conclusão de que pelo facto do signatario deste documento ser administrador da fazenda do sr. major Novaes, esta quantia não tinha sido recolhida para os cofres municipaes.

A ser verdadeiro este facto, s. ex. não devia trazer a esta Assembléa desacompanhado da prova: tal é sua gravidade.

O nobre deputado pelo 1º districto referindo-se a este documento apresentou uma conjectura verosimil, especialmente em vista do modo por que achase redigido o conhecimento.

Tracta-se de um recibo impresso para recepção dos rendimentos da camara municipal do Cruzeiro, recibo que está rubricado pelo procurador da camara; entretanto está assignado por um particular que não é procurador.

Em primeiro lugar o nobre deputado se demonstrou que o procurador da camara foi outro cidadão, não provou que na ausencia ou impedimento temporario d'elle não fosse o signatario nomeado provisoriamente.

O sr. T. BRAGA.—Acha isto razoavel?
O sr. A. NOGUEIRA.—Formo esta conjectura; além disso, este podia ser um preposto daquelle empregado, sob cuja responsabilidade arrecadava os impostos, fazendo d'elle a competente escripturação.

Pode ser tambem que o signatario do conhecimento, tenha procedido como um agente officioso do procurador da camara.

Pode ser que seja ou tenha sido fiscal ou agente fiscal.

O nobre deputado devia provar que a quantia não entrou para os cofres municipaes; e se o nobre deputado não provou com prova directa—esta circumstancia essencial, então que alcance tem este argumento?

Fallamos com franqueza.
Affirma o nobre deputado que o producto daquelle arrecadação foi para a gaveta do major Novaes?
O sr. T. BRAGA.—Ninguém disse isso.
O sr. A. NOGUEIRA.—Então que alcance tem para o caso a exhibição desse documento?

O sr. T. BRAGA.—Hei de responder?
O sr. A. NOGUEIRA.—Concedemos mesmo que tenha havido, por parte do signatario do conhecimento um crime, e que o sr. major Novaes tenha sido connivente, e que admitto sómente para argumentar; pois bem, ainda assim que relação necessaria haveria entre esse crime e a providencia do projecto? Acaso fóra essa a medida adequada para reprimir o delicto e coibir sua reprodução?

E' proprio que em taes emergencias se apelle para medidas legislativas como a que se propõe neste projecto?

Neste caso a prevalecer tão extranha doutrina, deveria a Assembléa erigir-se em um poder unico accumulando attribuições de todos os poderes do Estado.

Trata-se de uma relação de ordem administrativa e criminal e a Assembléa legislativa nada tem de ver com ella.

Se effectivamente a camara municipal do Cruzeiro foi lezada na arrecadação de suas rendas, não é ao poder legislativo que compete intervir, quer para a repressão do delicto, quer para a indemnização do danno causado, quer, finalmente, para melhorar seu sistema de arrecadação. Se um cidadão, enganado por um artificio fraudulento contribuiu com uma quantia em proveito de um industrioso, imaginando que pagava um imposto municipal; então a elle compete proceder judicialmente contra o autor do estelionato, denunciando-o á autoridade competente, ou dando queixa contra elle.

Mas sr. presidente, ao poder legislativo, cuja missão é legislar de modo geral

perthence ao municipio, pertence a provincia e ao mesmo tempo que pertence a provincia pertence ao estado. Pertence finalmente tambem a humanidade, e porque entao o projecto não se justifica ainda com o caracter de uma desapropriação por utilidade de humanidade?

(Aparates). Entao andou mal avisado o legislador quando estabeleceu essas tres classes de utilidades geral, provincial ou municipal? E' certo que a utilidade municipal sob certo ponto de vista e utilidade provincial, e a utilidade provincial sob certo ponto de vista e utilidade geral, desde que nos temos de estabelecer um interesse geral localisado, porque o estado e o conjunto das provincias e dos municipios. Do mesmo modo os municipios são collocados nas provincias, e têm alguns interesses que são communs.

Entretanto, o legislador patrio estabelecendo esta distincção, aliás consagrada em nossa legislação ordinaria, baseou-se em um principio divisor; qual e' este principio? Denomina-se utilidade municipal aquella que diz respeito aos interesses circumscripitos ao elemento local e que affectam a municipalidade; utilidade provincial e' aquella que interessa mais que o municipio, e embora pareça localisarse, affecta a toda a provincia; utilidade geral e' aquella que affecta a collectividade, que abraça as provincias e os municipios. Pergunto, que ordem de utilidade, que natureza de utilidade pertence a aquella que visa a desapropriação autorisada neste projecto?

Os nobres deputados invocando palavras do nosso illustre collega o sr. R. Corrêa procuraram encher nellas um argumento em apoio da doutrina que se esboçaram por sustentarem.

Aquelle illustre collega procurando uma ligadura entre as estações de estradas de ferro e os logadouros publicos, fontes, etc. segundo especificou em seu discurso, não disse que o estabelecimento de estradas de ferro, veio trazer uma necessidade nova que não podia ser prevista pelos legisladores de priscas epochas. Assim o illustre deputado usando de um argumento a pari, disse que do mesmo modo porque se podiam estabelecer caminhos de communicação cortando terrenos particulares, para os pontos de serviço publico, tambem se devia ampliar as estações de estradas de ferro a mesma disposição.

A fonte publica, sr. presidente, sendo um ponto cujo acesso constitue uma necessidade de ordem publica, não podem os donos do terreno circumvizinho impedir que elle transmita os que precisam chegar a fonte. E' esse, segundo o nosso direito civil, caso muito diverso do que se trata, pois dá-se ahi uma verdadeira servidão iter.

A servidão não affecta a substancia da propriedade, mas apenas um de seus elementos. Ainda ha um outro argumento de ordem diversa que pode ser applicado ao caso. V. ex. sabe, sr. presidente que a propriedade territorial em nosso paiz tem duas origens—as doações regias e o principio da posse do primeiro occupante. Quanto as doações regias, eram todas feitas em nome da Corôa com a clausula explicita de que todo donatario era obrigado a ceder gratuitamente o terreno que fosse necessario a viação publica.

Nessas condições, desde que a propriedade territorial derivada de doação regia, que era um titulo melhor, um titulo juridico, sempre preferivel ao da posse, que e' apenas um facto, continha essa clausula implicita, não podia a propriedade originada da posse ser collocada em melhor posição do que a propriedade derivada do direito; e por isso tambem aquella estendia-se a clausula da primeira.

Em taes condições tem-se entendido que toda a propriedade territorial no Brasil, por declaração expressa, ou por uma razão a fortiori, tem implicita a clausula que o concessionario cedera gratuitamente a parte necessaria para a abertura de vias publicas.

O nobre deputado sabe que em consequencia do desenvolvimento extraordinario das ferrovias na provincia, tem-se suscitado a questão de saber se a desapropriação por utilidade publica para o estabelecimento de linhas ferreas, está subordinada ao mesmo principio geral da viação commum.

Alguns juriconsultos proceitos sustentam a afirmativa, outros negam, baseados não no facto de constatar aquelle principio, de que toda propriedade e onerada com clausula de servidão de passagem, mas por entenderem que as vias ferreas nem sempre constituem viação publica; muito especialmente quando pertencem ao dominio particular.

Mas, sr. presidente, terminando a digressão, concluo que do argumento apresentado pelo nobre deputado pelo 8o districto, meu honrado amigo, o sr. Dr. Raphael Corrêa, não se deduz a consequencia apresentada pelo illustre collega representante pelo 2o districto, bem como pelo nobre deputado do 3o; por isso que, quando muito, se conclue a necessidade de o dono da terra consentir que por ella se abram caminhos, para que não fiquem incomunicaveis as estações das estradas de ferro.

Não e' isto o que se dá no Cruzeiro, nem e' isto contra o que reclamam aquelles que o projecto tem em vista proteger (apartes).

Alii, os nobres deputados propõe, não que o dono das terras seja obrigado a conceder transito para a estação, mas sim que soffra a desapropriação de vasta área do territorio de sua fazenda, sendo-lhe reservados apenas os edificios de sua residencia, de seus empregados e dos machinismos da fazenda, tornando-se assim manifesta a violencia consignada no projecto dos nobres deputados!

Sr. presidente, creio que já tenho dito quanto basta para demonstrar que o projecto contém um principio attentatorio á soberania do direito.

Os nobres deputados não devem se deixar influenciar por um sentimento de muito contestavel conveniencia partidaria; devem se inspirar antes nos elevados principios de sua escola politica.

Não acredito que um partido lucra em abusar de sua força momentanea para fazer prevalecerem injustiças, visando interesses transitorios e prejudicando o direito de seus adversarios.

O illustre deputado, sr. Ferreira Braga, durante sua longa exposição, preocupou-se muito com a pessoa do sr. major Novas, proprietario das terras. Pôra dejasivel que o nobre deputado, que tão eloquentemente occupa sempre a tribuna, elevasse mais alto a sua argumentação, desviasse a questão de personalidades, e tratasse de sustentar o seu projecto no terreno dos principios.

O nobre deputado acha regular, acha constitucional que se desapropriem sob o fundamento de utilidade publica, terrenos do dominio particular, com o fim de fazer os mesmos terrenos voltarem para dominio de outros particulares?

Sem duvida o nobre deputado não poderá conscientemente sustentar esta doutrina.

Pôde s. ex. negar que existe no projecto, em vista do exposto, um ataque ao principio constitucional da garantia á integridade do direito de propriedade?

O nobre deputado pôde tambem contestar que esta operação em que a provincia intervem officiosamente, para transferir por um acto de violencia a propriedade de umas para outras mãos, importa a defraudação do fisco na omissão do pagamento do imposto a que os particulares seriam obrigados desde que essa transferencia se fizesse sem intervenção da provincia?

Sr. presidente, no correr desta discussão, por mais de uma vez tem apparecido desta bancada a idéa de pôr-se sobre a essas inconveniencias que determinam o projecto do nobre deputado, originando-se aquelle povoado á categoria de freguesia.

O SR. F. BRAGA.—Não resolve a questão.

O SR. A. NOGUEIRA.—Os nobres deputados tem constantemente combatido essa idéa, e na verdade ignoram o motivo por que o não fizeram.

O SR. F. BRAGA.—Porque não resolve a questão.

O SR. A. NOGUEIRA.—Parece que se o nobre deputado se interessasse pela prosperidade daquelle localidade, pelo seu progresso, uma vez que não se pode negar que muito desenvolvido tem se tornado aquelle povoado, devia accellar esse alvito.

Mas s. ex. diz que elle não viria resolver a questão.

Resolveria de algum modo, pois não; porque assim a provincia teria um principio de utilidade publica para intervir nesse conflicto entre pretensões particulares, e poderia desapropriar terrenos para abertura de ruas largas, construcção de edificios publicos etc.

Quanto á transferencia de dominio particular de umas para outras mãos, não deixaria de ser uma violação.

E os nobres deputados não puderam responder ao argumento juridico de meu honrado collega e amigo, o sr. dr. Aquilino, quando apresentou a esta Assembléa a consideração perfectamente a pari em relação as propriedades lateraes ás ruas em qualquer povoação da provincia e mesmo na capital.

Os nobres deputados não reponderam a esta per-

te do discurso do nobre deputado pelo 1o districto, o que tambem foi brilhantemente sustentado pelo honrado deputado pelo 3o districto, meu amigo e parente, sr. dr. Celidônio.

Ss. exs. fingiram (digo assim porque forme elevado conceito de seus dotes intellectuaes) ss. exs. fingiram não ter apprehendido perfeitamente toda a força desse argumento, porque disseram que elle referia-se exclusivamente á desapropriação de predios, e que tratava-se de terras de terrenos.

Em primeiro lugar essa distincção não é fundada em principio juridico. O tratado de desapropriação de predios, ou tratado de desapropriação de solo, o principio e' o mesmo.

Mas, abstinhendo dessa distincção e dando que se trate effectivamente da desapropriação de solo, os nobres deputados sabem que não ha cidade alguma em que não haja absoluta solução de continuidade entre as edificações de predios; e elles nunca são contiguos; ha partes de ruas sem casas, de ambos os lados, são então os muros que estabelecem a communicação.

Effectivamente ha terrenos não edificados, quer no centro das cidades, quer nos arrabaldes, e muitas vezes vastas extensões com frente para as ruas pertencem a um só proprietario.

Ora, nestas condições, se fosse considerado de utilidade publica fraccionar-se as grandes propriedades para reparti-las entre muitos pequenos proprietarios, como se pretendo praticar no Cruzeiro; porque não se faria outro tanto na capital e nas outras cidades do interior?

Ainda mais porque não se applicaria o mesmo principio as vastissimas propriedades territorias e agricolas da provincia? Se a autoridade publica não e' senão a somma dos interesses de muitos, como disse o nobre deputado pelo 2o districto, e se o interesse collectivo deve prevalecer sobre o direito individual, ninguém poderia reclamar contra a adopção desse regimen e o principio socialista estaria substituindo as normas garantidoras do nosso pocto fundamental.

Ora, comprehendendo os nobres deputados quanto seria repugnante e subversiva uma inversão dessa ordem.

Todavia, e' exactamente o que os nobres deputados propoem no seu projecto, aquisição de terrenos pertencentes a um particular por parte da provincia, para divididos em lotes, e vendê-los sem lucro a outros particulares.

Não e' outra a aspiração do socialismo quanto á constituição agraria.

Creio que agora os nobres deputados terão comprehendido o alcance e a força desse argumento?

O SR. T. BRAGA.—Mas qual o inconveniente da provincia revender os terrenos?

O SR. A. NOGUEIRA.—O attentado. A provincia não precisa desses terrenos para nenhum fim de utilidade publica, tanto que dispõe delles revendendo-os; o que tem em vista e' passal-os de mãos de uns para as de outros; e intervem officiosamente em questão de interesses particulares!

Pratica ao mesmo tempo uma violação do direito de propriedade, cuja unica excepção e' a utilidade publica; mas aqui só ha interesses de particulares, que querem comprar terrenos em boas condições.

(Aparates).

E' evidente que o proprietario pôde pedir pelos terrenos o preço que lhe aprouver, e se o pretendente não chega a accordo, como poderá a provincia arbitrariamente determinar uma desapropriação forçada, chamando a si os terrenos para vendê-los pelo preço que esse pretendente deseja?

Mas dizem os nobres deputados—o dono não quer vendê-los.

Respondo—está no seu direito.

Imaginam os nobres deputados que se procura fazer uma especulação muito licita em um dos bairros da cidade que promette maior desenvolvimento.

Um capitulista faz aquisição de uma boa parte de terras, deixa que nella se edifique e vem a provincia desapropriar-o, não para abrir ruas, mas para revender o terreno em lotes: não seria isso um attentado inqualificavel?

Desde que o proprietario exige um certo preço e o foreiro não se conforma, o remedio e' mudar-se. A Assembléa não tem o direito de impôr ao proprietario com a ameaça da desapropriação nem a venda de suas terras nem um preço determinado.

(Aparates). Se não quiserem os foreiros sujeitar-se ás exigencias, considerando-as oppressivas ou impertinentes, a consequencia deve ser retirarem-se das terras.

E' extranhavel o modo de argumentar dos nobres deputados para concluir que a desrazão está do lado do sr. major Novas.

Por mais que acompanhasse o desenvolvimento das idéas do nobre deputado pelo 3o districto, não pude comprehender a sua argumentação quanto ás pretendidas perseguições exercidas pelo sr. major Novas.

Não posso comprehender que, tratando o sr. major Novas de cobrar o preço dos arrendamentos de suas terras, e resultando dahi a emergencia de um conflicto, diga-se que o sr. major e' o responsavel por elles.

Elle, o dono, procura receber o que lhe pertence; os que devem pagar reagem; e quem tem razão, o dono ou os invasores?

Quem está em seu direito?

Já vê o nobre deputado que o argumento e' vicioso.

Cada um de nós e' soberano em sua casa e o unico arbitro do exercicio de seus direitos.

Desde que o sr. major Novas manteve-se dentro de sua esfera legal, a ninguém offendeu: qui suo jure utitur, nemini injuriam facit.

E' tempo, sr. presidente, de pôr termo a estas mal allanhadas considerações.

(Muitos não apoiados).

E' certo que o nobre deputado tem, segundo a phrase vulgar, a face e o queijo nas mãos, pois que dispõe do voto solidario da maioria liberal; imagino porém que o nobre deputado não se satisfaria com os louros inglorios de uma victoria puramente material: espero que venha á tribuna em desempenho de uma das condições salutaras do regimen parlamentar, demonstrar que a maioria não dispõe unicamente da força numerica, mas que tem a razão a seu lado.

Provoco o nobre deputado a apresentar argumentos juridicos que justifiquem o seu projecto.

O SR. T. DIAS.—Qual a desapropriação que não se combate com os seus argumentos?

O SR. A. NOGUEIRA.—A desapropriação por utilidade publica não pôde ser confundida com a que só tem base no interesse particular.

Renovo o apelo que fiz á illustrada maioria para que, desprezando scenahados intuitos da politica da campanaria, mantenha-se fiel ás nobres idéas do seu partido, nos verdadeiros principios da escola liberal.

(Muito bem! Muito bem!)

CORREIO PAULISTANO

Foi nomeado desembargador da relação de Goyaz o juiz de direito Francisco Manoel Paraiso Cavalcante.

O Barão d'Agua Branca

Ante-hontem, ás 6 horas da tarde, precedidos de uma banda de musica, partiram da residencia do nosso amigo capitão Xavier de Toledo muitos amigos e admiradores do conselheiro Ramalho e foram a casa de s. ex. a fim de felicitar-o pela distincção que recebeu de Sua Magestade sendo agraciado com o titulo de Barão d'Agua Branca.

S. ex. agradeceu de uma das janelas de sua residencia a manifestação que lhe faziam seus amigos e, convidando-os a entrar, offereceu-lhes um profuso banquete, durante o qual trocaram-se muitos brindes, destacando-se os seguintes:

Do dr. Dutra Rodrigues em nome dos manifestantes ao sr. Barão de Agua Branca; deste ao coronel Rodolpho; do coronel Rodolpho a exma. familia do sr. Barão; do dr. Pedro Lessa ao dr. Dutra; e muitos outros.

Todas as pessoas presentes retiraram-se honradissimas pelo tratamento que lhes dispensou a exma. familia de s. ex. o sr. Barão d'Agua Branca.

Designação de juiz de direito para servir de procurador da corôa

O sr. ministro da justiça dirigio a 10 do corrente ao presidente do Pará o seguinte officio:

Illm. e exm. sr.—Com referencia á consulta constante do telegramma de 30 do

mez findo, declaro a v. ex., qua a designação do juiz de direito para servir de procurador da corôa, na ausencia e impedimento de desembargadores, importa ao designado a obrigação de exercer o cargo, como onus da substituição, nos termos do art. 7o do decreto n. 26 de 8 de Maio de 1871, e que, recusando-se este a exercer as respectivas funcções, o motivo allegado para a recusa o exercicio exclue necessariamente de contumacia comda jurisdicção plena no tribunal.

Deus guarde a v. ex.—Joaquim Delino Ribeiro da Luz.—Sr. presidente da provincia do Pará.

Foi alvo de uma espontanea manifestação o sr. conego Francisco Claro de Assis, vigario de Bragança, por ter sido agraciado por S. M. o Imperador com a commenda do Christo.

Estação agronomica

Consta ao Jornal do Commercio que por intermedio da legação imperial do Brazil, acaba de ser contratado o professor dr. Francisco Dabert, privadocent na universidade de Bonn, da Alemanha, para organizar e dirigir no Brazil por 5 annos uma estação agronomica. O professor Dabert, que em breve chegará á corte, foi indicado á nossa legação como pessoa muito competente na especialidade pelo eminentemente dr. Hoffmann.

O Supremo Tribunal de Justiça, absolvo o sr. desembargador Julio Barbosa de Vasconcelos, ex-primeiro vice presidente da provincia de Goyaz, da accusação que lhe foi montada por denuncia do tenente-coronel Antonio José Calado, daquelle provincia.

O sr. José Bento Nogueira, fazendeiro em Campina, eon em sua fazenda um jaracussú, que mede tres metros de comprimento e cerca de seis polegadas de diametro: Nunca se vio jaracussú tão monstruoso.

Café

Entraram para o mercado de Santos desde o principio do mez até ante-hontem 37.000 saccos. As vendas conhecidas durante a semana constaram de 19.000 saccos. O Stock actual em primeiras mãos e' de 130.000 saccos. Mercado firme.

União Conservadora

O conselho director da UNIÃO CONSERVADORA apresenta candidato á vaga existente na camara dos deputados pelo primeiro districto eleitoral desta provincia o

Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves, FAZENDEIRO RESIDENTE NA CAPITAL

e pedindo para elle todo o apoio dos seus amigos, acredita bem interpretar os intuitos do partido conservador, que mais uma vez espera ver realizados pelos esforços e dedicacão dos seus correligionarios.

S. Paulo, 9 de Maio de 1887.

ELEIÇÃO MUNICIPAL

O conselho da UNIÃO CONSERVADORA apresenta como candidato ao lugar de vereador da camara municipal desta capital, que tem de ser preenchido pela eleição marcada para o dia 10 de Junho, o cidadão—THEOPHILO PRADO DE AZAMBUJA, proprietario residente na parochia do Bras, e pede a todos os seus amigos que se dignem dispensar-lhe os seus suffragios.

S. Paulo, 12 de Maio de 1887.

Theatro

Segulo hontem para Santos, donde irá para Campina, e magnifica troppe do Sant'Ann.

Nas ultimas noites de espectáculo o theatro esteve completamente cheio, representando-se no sabbado O Caboclo e a Canção de Fortunio e no domingo repetindo-se a magnifica Befana.

O espectáculo de sabbado causou-nos uma verdadeira surpresa. Por mais que nós dissessem não nos conformariamos com a feia de que o distincto actor Vasques pudesse ser, em theatro, outra cousa que não um magnifico comico.

Pois enganavamos-nos redondamente: o talento do Vasques assim como nos arranca boas gargalhadas, pôde tambem enternecer-nos a ponto de nos fazer chorar.

O papel de Caboclo, o unico hom do drama que tem esse titulo, foi a elle confiado e perfeitamente interpretado.

O publico, acostumado a vel-o sempre occupar-se dos papéis mais comicos de qualquer peça, extrahiu de vel-o tão correcto nesse papel e applaudido e colorado e freneticamente.

De Campina a companhia voltará á capital, onde dará outra serie de espectaculos.

Falleceu o carpinteiro Benedicto Cautinho, victima de um desastre atrás das officinas da Companhia Mogyana, em Campina.

Lê-se no Diario de Santos que está grassando a variola na Ponte de Pedra e suas immediações, causando grandes soffrimentos á classe pobre.

Seguiram hontem para a corte os srs. tenentes Manoel Alves de Azevedo e cadete Manoel Alves de Azevedo Junior, que foram a retribuir-se ao 1o regimento de cavallaria ao qual pertencem.

Effectuou-se ante-hontem mais uma corrida de touros: A concurrencia foi regular e os touros bons, havendo sortes que agradaram muito. Ultimamente o sr. Pontes tem tido mais cuidado na escolha dos touros.

Foi prorrogada por tres mezes, com ordenado, a forma de lei, licença em cujo gozo se acha o 3o escriptorio da thesouraria de fazenda desta provincia, Francisco de Souza Lobopara tratar de sua saude onde lhe convier.

Distribuiu-se o n. 5 do primeiro anno da revista agricola, commercial, industrial e financeira O Brazil.

Thesouraria de Fazenda

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 16

De Claudio de Almeida Cesar.—Haja vista o sr. dr. procurador fiscal, depois de proceder a contaduria a necessaria confrontação do imposto de transmissão de propriedade em vista das demonstrações que este collector já exhibiu e devem estar na contaduria.

De José Francisco Camargo de Alvarenga.—Viu o sr. thesoureiro para aceitar a inclusa procuração por publica forma, cujo original foi visto e examinado por esta repartição e vai ser enviada ao thesouro nacional com o processo, em que já produzio parte de seus effeitos.

De Joaquim José d'Ávila.—Digam os srs. contador e dr. procurador fiscal.

Do dr. Adolpho Coelho de Mattos Barreto.—Informe a contaduria.

Do conego Scipião Ferreira Goulart Junqueira.—Digam os srs. contador e dr. procurador fiscal.

Já foram remetidas ao presidente da provincia as cartas imperiaes pelas qua foram agraciados diversos cidadãos desta provincia.

O distincto padre Senna Freitas, não menos illustre e correcto escriptor que orador, acaba de publicar um estudo que fez do physico e do moral do Camillo Castello Branco, sob o titulo de Perfil de Camillo Castello Branco.

Este trabalho é acompanhado de algumas cartas do auctor a Castello Branco e deste a elle. O livro do padre Senna Freitas lê-se com a mesma attenção com que ouve-se uma oração sua.

De Onro Preto veio-nos ás mãos uma publicação quinzenal—Revista do Ensino—de propriedade e direcção do professor Alcides Catão da Rocha Madrudo.

Recebemos os dous primeiros numeros da A Arena, jornal litterario e artistico que se publica na capital do Pará.

São seus redactores os srs. Paulino de Brito, Heitor de Brito e Marques de Carvalho, dos quaes o primeiro occupou já nesta capital um logar muito importante ao jornalismo academico.

Felicitamos a estes moços distinctos e trabalhadores pelo seu magnifico jornal.

O ultimo numero da Illustração, que tivemos o prazer de receber, está bom como todos os outros desse jornal.

Trez na pagina do interior o retrato de Sua Santidade o Papa Leão XIII.

O sr. engenheiro J. H. Gerard examinou ante-hontem as torres e o frontispicio da igreja do Rosario em Campina, declarando que ha perigo imminente de ruina, ameaçando não só os transeuntes como tambem os predios vizinhos.

Em vista deste parecer vão ser demolidas as torres da igreja.

Serviço postal

O correio expedirá malas pelo vapor nacional (Rio Pardo), em 13 do corrente, para Paranaíba, Antonina, Curitiba, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Porto Alegre e recebendo registrados até 4 horas de 17 e a correspondencia ordinaria até 6 horas do mesmo dia.

Chegou á corte, vindo da Europa, o sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos, consul do Brazil em Liverpool.

Foi prezo na corte um gatinho que ronbava a um seu parente, em cuja casa estava hospedado, 10:1003 em libras esterlinas.

Distribuiu-se ante-hontem um jornalinho redigido pelos srs. A. Mendes e Jarbas Guaranyann.

Intitula-se O Ientann.

Ao bacharel José Joaquim Cardoso de Mello Junior, juiz de direito da comarca da Franca, foi concedida a licença de trinta dias para tratar de sua saude.

Sorocaba

A commissão geographica, encarregada do levantamento da carta da provincia, estabeleceu seu escriptorio naquella cidade e prosegue em seus trabalhos.

Falleceu o sr. José Antonio Moreira Bastos, um dos poucos portuguezes velhos lá existentes.

Recebemos o 2.º numero do Municipio de Araraquara, folha imparcial que se publica em Araraquara.

E' editor da folha o sr. João Baptista Viegas e gerente o sr. Joaquim Augusto Viegas. Agradecemos.

Diz o Diario do Rio Claro que afim de encetar a exploração para o prolongamento da estrada de ferro Rio Claro, de Araraquara a Jaboticabal, seguiu para aquella villa o sr. dr. Olavo Humel, engenheiro da Companhia.

Em Pindamonhangaba falleceu no dia 10 o sr. José Ferreira da Silva Campos.

Contava 49 annos de idade e era um cidadão honrado e virtuoso.

O sr. conselheiro presidente do Tribunal da Relação concedeu provisão, pelo tempo de dous annos, para que Antonio Manoel Ribeiro Leite Junior possa solicitar nos auditores de S. José dos Campos.

Mercado de Santos

À 14 do corrente não constou vendas de café.

Entraram naquella dia. . . 8.231 sacca. Entraram desde 1o . . . 88.969 » Vendas desde 1o . . . 127.392 » Vendas desde 1o . . . 35.000 » Existencia em primeiras mãos . . . 151.000 » Em segundas mãos para embarque . . . 128.000 »

A alfandega de Santos rendeu de 1.º a 14 do corrente rs. 452:786\$911, e a meza de rendas em o mesmo periodo, rs. 187:025\$558.

Partio para Valparaíso o sr. Barão de Aguiar de Andrada, arbitro das reclamações feitas ao Chile por prejuizos de guerra.

O sr. conselheiro Antonio Prado expedio a 9 do corrente o seguinte aviso-circular ás presidencias de todas as provincias, salvo ás do Amazonas e Ceará, onde não existem escravos, nem libertos arrolados: Illm. exm. sr.—Reitere v. ex. seus ordens afim de que de nenhum modo seja excedido o improrogavel prazo marcado no § 4o do art. 13 do regulamento n. 9517 de 14 de Novembro de 1885 para organização do reamo regulamento, das relações da matricula dos escravos e do arrolamento dos libertos sexagenarios dessa provincia, não sendo effectua-

da a remessa a este ministerio antes que hajam sido colligidos os dados relativos a todos os municipios.

Providenciara outrosim v. ex. para que sejam organizados quadros geraes nos quaes se recapitularem, na forma dos supramencionados modelos, os dados relativos ás diversas circumscripções municipaes dessa provincia, referindo-se um dos quadros aos escravos matriculados e outro aos libertos arrolados.

Deus guarde a v. ex.—A. da Silva Prado.—Sr. presidente da provincia de . . .

Obituario

Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadaveres.

Dia 15 de Maio de 1887: Candida Maria do Carmo, 40 annos presumíveis, cor parda, natural desta capital, fallecida no hospicio de alienados; marasmo. (Attestado do dr. Adolfo M. de Moura.) Beltrame Maria, 20 mezes, natural da Italia, filha de Beltrame Benevenuto, morador na freguesia de Santa Ephigenia; enterocolite chronica. (Attestado do dr. Gama Cerqueira.) Bertha, 13 mezes, filha de João Suko, morador na freguesia de Santa Ephigenia; febre didactica. (Attestado do dr. Mathias Lex.)

Dia 16 de Maio: José Nogueira, 28 annos, solteiro, brasileiro, fallecido no hospital de caridade: tuberculos pulmonares. (Attestado do dr. Gabriel Horacio pelo dr. Almeida Netto.) Fiosavanti Oreste, 3 annos, natural da Italia, filho de Matteo Foresti, fallecido no alojamento de imigrantes: enterocolite chronica, sedentaria. (Attestado do dr. Gama Cerqueira.) Augusta Furlaneta, 8 annos, natural da Italia, filha de Furlanetti Antonio, fallecido no alojamento de imigrantes: diptheria. (Attestado do dr. Gama Cerqueira.) Ferlandiso Isabelle Trevisan, 4 annos, natural da Italia, filha de Giuseppe Trevisan, fallecido no alojamento de imigrantes: pneumonia dupla secundaria. (Attestado do dr. Gama Cerqueira.) Pedro, 4 mezes, filho de Joaquim Ignacio das Dores, morador na freguesia de Santa Ephigenia; atropesia. (Attestado do dr. Mesquita, medico da policia.) João dos Reis Mattos, 3 annos, solteiro, natural de Portugal, fallecido no hospital de caridade: tuberculos pulmonares. (Attestado do dr. Eulalio da Costa Carvalho.) Francisco Rufi, 3 annos, casado, natural da Italia, fallecido no hospital de caridade: eschinocossas multiplicar do figado. (Attestado do dr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.) Zalattini Antonio, 1 anno, natural da Italia, filho de Jacomo Zolattini, fallecido no alojamento de imigrantes: enterocolite chronica. (Attestado do dr. Gama Cerqueira.) Maria, 5 mezes, filha de João da Silva Caniço, morador na freguesia do Braz; angina grangrenosa. (Attestado do dr. Barbosa.)

CHAPEOS DE SOL

Incontestavelmente o maior e mais variado sortimento encontra-se na fabrica da rua da Imperatriz. Especialidade em sombrinhas para senhoras.

Aux 600:000 Automotons

Rua da Imperatriz 44 junto a casa AU PHENIX

O FERRO BRAVAIS

As pessoas anemicas e enervadas por um empobrecimento do sangue, a quem o medico aconselha o emprego do ferro, supportam sem cansaço a toma de **FERRO BRAVAIS**, de preferencia a quaisquer outros preparados ferruginosos.

O FERRO BRAVAIS

nao produz calambros, nem cansaço no estomago, nem diarrheas, sem constipação. Não tem sabor algum, nem cheiro, e não commoção cheiro nem hum a agua, nem no vinho, nem a qualquer liquido com que possa ser tomado. **NUNCA ENNEGRECE OS DENTES.**

O FERRO BRAVAIS

As côres pallidas, affeigão commum entre as moças no momeo da formação, a Anemia, a Chlorosis, anemias da mãe, e as affeigões chronicas, combatidas com o maior êxito, são curadas pelo emprego regular do **FERRO BRAVAIS.**

O FERRO BRAVAIS

Resistive ao sangue a coloração que perdono pelo mal de S. VITIS. NUMEROSAS IMITACOES. Exigir a firma **RAVAIS**. Em cada vidro ha deposito de um parte das Pharmacias.

QUINA-LAROCHE

ELIXIR VINOSO

Recompensa de 16.600 fr.

Numerosas Medalhas de Ouro, etc.

A Quina-Laroche não é um preparado vulgar, porém o resultado de estudos e trabalhos serios que grandemente se ao autor as mais altas recompensas. Reunir a totalidade dos principios das tres quinas, para d'elles fazer um Elixir mui agradável e as pessoas mais difficil: tal é o segredo da superioridade bem verificada da Quina-Laroche, por ter facilitada a cura de Affecções do estomago, Inappetencia, Febres tenazes, etc.

Paris, 22 & 19, rua Broquet, e Pharmacias.

PAPIER FAYARD et BLAYN

Com oôres rheumáticas, Irritações do Peito, Lumbagos, Feridas, Queimaduras, Frieiras, Callos, Callosidades, Callos entre os dedos dos pés. AVISO. — Todos os nossos emblemas tem a firma de FAYARD & BLAYN. Venda em cada casa, 55, rua de la Harpe, Paris, e nas principais Pharmacias.

SYPHILIS

Adquirida ou hereditaria, em todos os periodos, accidentes secundarios e terciarios que resultão d'ella: Ulcerações da bocca e da garganta, Gonorrhoeas, Exostoses, Carie dos ossos, Aluminismos, Ulcerações, Impotencia, etc., etc. — Scrofula, Vicios do Sangue, Molestias da pelle (Dartres, Eczemas, Lepra, Herpes). — Cura curta, rápida e radical pelos celebres **BISCOITOS DEPURATIVOS DE D'OLLIVIER**, o mais poderoso anti-syphilitico, e resultado, em mais de 40 annos, pelos mais illustres profissionais; é o unico remedio, no mundo inteiro, **Approvada pela Academia de Medicina de Paris**; unico premio com **Recompensa Nacional de 24.000 francos.** Depósito geral: 62, Rua de Rivoli, Paris. Em São Paulo: MARTINS LABRE & Co.

OLEO de FIGADO de BACALHAO

DEBILIDADE **BERTHÉ** RACHITISMO

Unico approvedo pela Academia de medicina de Paris.

Os relatorios apresentados á Academia de medicina pelos professores Trousseau, Bussy, Bouchardat, etc., demonstram a superioridade do oleo de figado de bacalhão de Berthé. Este oleo natural não é submetido a tratamento chimico algum.

Deve se exigir a assignatura *Berthé* 19, rua Jacob, Paris.

(VENDA A RETALHO NA MAIOR PARTE DAS PHARMACIAS.)

FERRO GIRARD

Approvedo pela Academia de Medicina de Paris. Approvedo pela Junta Central de Hygiene publica do Brazil.

O Professor Girard encarregado do Relatório á Academia demonstrou que é facilmente accetto pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloroanemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre a combate, e elevando-se a dose, obtêm-se dejeções numerosas. O **FERRO GIRARD** cura anemia, côres pallidas, calambros de estomago, enjobrimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetito, regulariza as regras e combate a esterilidade. Depósito em Paris, 8, rua Vivienne e nas principais Pharmacias e Droguarias.

PILULAS DE VALLET

ANEMIA AS VERDADEIRAS CHLOROSE NÃO SÃO PRATEADAS

O nome VALLET é impresso em preto sobre cada pílula. A maior parte dos medicos concordão com a Academia de medicina em que, ellas merecem a preferéncia que se lhes dá sobre os outros ferruginosos.

Existem numerosas imitações das **PILULAS DE VALLET**. Exigir em cada embalagem do frasco um selo impresso em quatro côres.

DEVE-SE EXIGIR A ASSIGNATURA *Vallet* 19, rue Jacob, Paris. Venda na maior parte das pharmacias

INJEÇÃO DE GRIMAULT E C^a

Preparada com as folhas do Matico Approvedo pela junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Esta injeção preparada com as folhas do Matico do Peru para a cura da hemorrhagia, adquire em pouco tempo uma reputação universal por ser a unica innocente, contendo apenas vestigios de sales adstringentes, que se encontram em outras em grande quantidade. Em poucos dias ella acaba com os corrimentos mais dolorosos e mais rebeldes.

Deposito em Paris, 8, Rua Vivienne, 8. Cada frasco leva a marca de fabrica, a firma e o selo da nossa casa.

PO DE ROGÉ

POUDRE PURGATIVE DE ROGÉ APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

Nenhum purgativo tem gosto tão agradável nem produz efeito mais certo. Numerosas observações nos hospitais de Paris demonstraram que os seus efeitos são constantes.

Com o **PÓ DE ROGÉ** qualquer pessoa pode preparar uma bebida purgativa, laxante e refrigerante. Conserva-se e transporta-se facilmente. O **PÓ DE ROGÉ** unico e authentico é vendido em vidros envolvidos em papel cor de laranja traz a assignatura e o sinete do inventor em frente: *Rogé*

MOLESTIAS NERVOSAS

CAPSULAS do Doutor Clin

Laurado de Faculdade de Medicina de Paris. — Premio Montyon

As Capsulas do Doutor CLIN ao Bromureto de Camphora empregão-se nas Molestias, nas de Cerebro e contra as affeigões seguintes: Asthma, Insomnia, Palpitações do Coração, Epilepsia, Hallucinação, Tonturas, Hemicrania, Affeigões das vias urinares et para calmar toda especie de excitação.

Uma exploração detalhada acompanha cada Frasco. Exigir as Verdadeiras Capsulas ao Bromureto de Camphora da CLIN & C^a, de PARIS, que se encontram em casa dos Droguistas et Pharmaceuticos.

HOGG, Pharmaceutico, 2, rue Castiglione, PARIS

OLEO de FIGADO de BACALHAO de HOGG

Sem cheiro nem gosto dos Oleo de Figado de Bacalhão ordinarios. Este Oleo natural e puro e de uma efficaciação gnta, contra as Molestias do Peito, a Tisica, Bronchitis, Constipações, Tosses e rônchas, Tumores glandularios, e tambem efficaz para fortificar as Crianças fracas e debilitadas.

Deposito assignado a nome de HOGG, e do mais o certificado do S^r LESUEUR, Chefe dos trabalhos Chimicos da Faculdade de Medicina de Paris, que vai impresso no rotulo colado em cada vidro triangular. — O OLEO de HOGG vendese em todas as principais Pharmacias.

AVISO. — Exija-se no rotulo o selo azul do Governo Francés.

Exigir as Verdadeiras Capsulas Mathey-Caylus do CLIN & C^a, de PARIS, que se acham em casa dos Droguistas et Pharmaceuticos.

Dr. Ulysses Cruz

Medico e pharmaceutico formado pelas Faculdades de Medicina do Brazil. Especialidade: molestações de crianças, da pelle e aplynticas. — Consultorio — Largo da Sé. 2, das 10 ás 11 e de 1 ás 3 da tarde. Residencia — rua do Barão de Iguaçu n. 4. Chamados a qualquer hora do dia e da noite. Gratis aos pobres.



COMPANHIA S. PAULO E RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem da directoria e em cumprimento ao disposto no art. 41 dos estatutos, convido aos srs. accionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinaria, que deverá ter lugar no dia 29 do corrente mez de Maio, ás 11 horas da manhã, no escriptorio da Estação do Norte, Braz, desta cidade. O fim da reunião é a apresentação do relatório da directoria, balanço do anno social findo em 31 de Dezembro de 1886, parecer do conselho fiscal, e eleição de dois directores. S. Paulo 13 de Maio de 1887. J. M. de Sampaio. Secretario.

Advocacia

O advogado Porfirio A. Figueira d'Aguiar, tem seu escriptorio a Travessa da Sé n. 3. Residencia rua Episcopio n. 10. 25—21

? JÁ SABEM ?

QUE É SO NO SALÃO DE BARBEIRO á Rua Duque de Caxias n. 11 que tem grande deposito de bixas Hamburguezas, que vende e applica mais barato que outra qualquer casa. Casa do chic... pintada alegre, forrada de novo e com dois peritos officiaes na arte. É só no Salão de Barbeiro á RUA DUQUE DE CAXIAS N. 11 30—17

CURA CERTA

de todas as Affeigões pulmonares BRONCHITES TISICAS CATARRHOS CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER. Unicas Premiadas na Exposição de Paris em 1875. VENDA A RETALHO NA MAIOR PARTE DAS PHARMACIAS. Depósito em Paris: MARTINS LABRE & Co.

LENHA RACHADA

Na rua do Gazometro n. 102 acha-se montada uma empresa de lenha rachada por machina, onde se encontra sempre lenha de qualquer dimensão e para fogões economicos. Os pedidos podem ser dirigidos a mesma officina ou na rua do Commercio armazem nos baixos do Diario Mercantil, ou na officina de carros, largo de S. Francisco. Telephone n. 246. 25—15

Ensino pratico

Inglez, francez, allemão, portuguez, etc., arithmetica, geographia e outras materias Aulas diurnas e nocturnas. JOHN H. BRYAN A. B. Rua do Rosario n. 11

LOTERIA DA PROVINCIA

Fica transferida para 18 do corrente ao meio dia a extracção da loteria 109. S. Paulo, 14 de Maio de 1887. O thesoureiro, Bento José Alves Pereira

VINHO DE CHASSAING

Prescripto por mais de 25 annos contra as AFFECCOES DAS VIAS DIGESTIVAS. PARIS, 6, Avenue Victoria, 6, PARIS e em todas as principais PHARMACIAS

CONTRA

Dolores, Gripe, Bronchites, Irritações do Peito, XAROPE e PASTA peitoral de ANAPHO DELANROUZE de uma efficaciação gnta e vendida por Membro da Academia de Medicina de França. Dep. Oly. Merylon, rue Cadix n. 40 em Paris, e em todas as Pharmacias de Toco e Coughlucho. PARIS, rue Vivienne, 55, PARIS e em todas as Pharmacias do mundo.

AMEIXAS DE ENKERTO

J. FAU

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O QUINIUM LABARRAQUE é um Vinho eminentemente tónico e febrifugo destinado a substituir todos as outras preparações de quina. O QUINIUM LABARRAQUE contém todos os principios activos das melhores quinas reunidos aos vinhos mais generosos. O QUINIUM LABARRAQUE é prescripto com vantagem aos convalescentes de doencas graves, as parturientes e á todas as pessoas fracas ou debilitadas por uma febre lenta. Tomado com as verdadeiras pílulas de Vallet, são rapidos os efeitos que produz nos casos de chlorose, anemia, côres pallidas. Em razão da efficaciação do QUINIUM LABARRAQUE é preferivel tomá-lo em copo de licor, no fim da refeição e as pílulas de Vallet antes. *Alfred Labarraque & Co.* Fabricação em atacado: Casa L. FRÈRE 19, rue Jacob, PARIS.

XAROPE ANTIPHLOGISTICO BRIANT

PARIS, Pharmacia BRIANT, 150, rua de Rivoli, PARIS. As celebridades medicas de Paris recommendão ha mais de 50 annos o XAROPE BRIANT como o medicamento peitoral de peito mais agradável e de efficaciação gnta contra os Dolores, Constipações, Catarrhos, etc. Este Xarope nunca fermenta. — Deve-se exigir a Brochura em nove linguas com a assignatura bem illustre do inventor: DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

XAROPE DE SEIVA DO PINHEIRO MARITIMO

de LAGASSE, Pharmaceutico de Bordeaux Approvedo pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro Os medicos francezes mandão para Arachon, perto de Bordeaux, os doentes fracos do peito, afim de que respirem o ar embalsamado dos seus pinheiros e bebão a seiva que se extrah do pinheiro maritimo. Estes admiraveis principios balsamicos são os que o S^r LAGASSE concentrou no seu Xarope e na Pasta de Seiva do Pinheiro Maritimo, excellentes peitoraes recitados constantemente contra a Tosse, os Resfriamentos, os Catarrhos, a Bronchite, a Rouquidão e Extinção da voz. Cada frasco tem a marca de fabrica, a firma e o selo azul de nossa casa. Depósito em PARIS, 8, Rua Vivienne, e nas principais Pharmacias.

LINIMENTO GENEAU

Para os Cavallos Empregado com o maior êxito nas Cavalharias reaes de S. M. M. o Imperador do Brazil, o Rei da Belgica, o Rei dos Paizes-Baixos e o Rei da Saxonia. Supressão do Fogo e DA QUEDA DO PELLO 35 Annos de Exito SEM RIVAL. Os resultados extraordinarios que tem obtido nas diversas Affeigões do Peito, os Catarrhos, Bronchitis, Molestias da Garganta, Opisthalmia, etc., não dão lugar a concorréncia. A cura fa-se com e mão em 3 minutos, sem dor e sem cortar, nem raspar o pello. Depósito em Paris: Pharmacia GENEAU, Rua St-Honoré, 275, em todas as Pharmacias.

XAROPE de HYPOPHOSPHITO DE CAL

de GRIMAULT & C^a Approvedo pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Fazendo-se uso deste Xarope, calmo-se os accessos de tosse, desaparecem os suores nocturnos, goza-se de um somno reparador, desperta-se o appetite, e o doente, augmentando suas forças, apresenta o aspecto de quem goza boa saúde. Os medicos recommendão que se tome ao mesmo tempo as Pastilhas peitoraes de succo de alfaca e agua de louro cerejo de GRIMAULT & C^a, que constituem os dois calmantes mais inoffensivos da materia medica. Os frascos ovais, que contém este Xarope, são de uma bella cor de rosa e levão a marca de fabrica, o selo e a firma da nossa casa. Depósito em PARIS, 8, Rua Vivienne, e nas principais Pharmacias e Droguarias.